



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022

### I – PREÂMBULO:

1- O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência que é parte integrante deste, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

### II – DO OBJETO:

2- O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução e organização da **1ª FESTA DO PEÃO** do município de Euclides da Cunha Paulista/SP, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022, em comemoração às festividades do 57º Aniversário Municipal, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência.

### III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3- Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, conforme Declaração constante no Anexo - II.

**3.1-** Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.2-** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

### IV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4- As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

**4.1-** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**4.2-** No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

5- Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, **até as 08:30hs do dia 03 de junho de 2022, tendo a sua abertura às 08:45hs do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

### A/C Comissão Municipal de Licitações

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório nº **322/2022**

Carta Convite nº **01/2022**

O primeiro, com subtítulo: Envelope nº I - "HABILITAÇÃO"

O segundo, com subtítulo: Envelope nº II - "PROPOSTA COMERCIAL"

### 5.1- No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

#### 5.1.1- Documentos de caráter geral:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
  - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
  - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

#### 5.1.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## 5.1.3- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 5.1.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 5.1.5- Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a **execução e organização de Festa do Peão/Rodeio**;
  - a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

## 5.1.6- Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - f) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
  - g) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

**5.2- No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, elaborada por processo de informática, devendo atender a todas as exigências contidas neste CONVITE e seus ANEXOS, sendo ao final identificada e assinada na última folha, bem como rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Carta Convite, devendo ainda conter em seu interior:

- a) especificação técnica completa dos serviços ofertados;
- b) Preço total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme cláusula IX deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias.

**5.3-** A empresa participante deverá cotar em sua proposta serviço de qualidade, devendo este atender todas as normas técnicas aplicável, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

**5.4-** A Prefeitura se reserva no direito de pedir a substituição do serviço que não for de boa qualidade, sob pena de rescisão contratual, sujeitando-se a infratora as penalidades e sanções previstas.

**5.5-** Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

**5.6-** A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade.

## **VI – DO JULGAMENTO:**

**6-** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

**6.1-** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.1.6., subitens “c”, “d” e “e”, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

**6.2-** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

**6.3-** A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.4-** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.5-** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**6.6-** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.7-** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**6.8-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

**6.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1º);

**6.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

**6.8.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

**6.8.4.** A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5. deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

## **A/C Comissão Municipal de Licitações**

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo Licitatório nº **322/2022**

Carta Convite nº **01/2022**

Envelope de Proposta Comercial Renovada - LC 123/2006

**6.8.5.** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);

**6.8.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc II);

**6.8.6.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.7.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

## **VII – DO DIREITO DE RECURSO:**





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**7-** Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8-** As condições da prestação dos serviços e os critérios de recebimento do objeto estão definidas no item “5”, do Anexo I – Termo de Referência.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9-** As obrigações e responsabilidades das partes estão definidas no item “6”, do Anexo I – Termo de Referência e nas Cláusulas Oitava e Nona da Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**10-** A fiscalização e gestão do contrato será realizada na forma do item “7”, do Anexo I – Termo de Referência.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

**11-** As condições de pagamento e de reajuste estão definidas no item “8”, do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **XII – DA VIGÊNCIA:**

**12-** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 30 de setembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura, conforme definido no item “9”, do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** As sanções administrativas estão definidas no item “11”, do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo VII).

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14-** As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08 DESPORTO E LAZER

02.08.01 DESPORTO E LAZER

Funcional: 278120011.2.020000 – Manutenção do esporte, turismo e recreação

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 3493

Fonte de recurso: 01

## **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15-** Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile ou e-mail.

**15.1-** Nos casos de discordância entre o preço unitário e o total resultantes dos itens, prevalecerá o primeiro.

**15.2-** A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista fica reservada ao direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda,



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

**15.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

**15.4-** Integram o presente CONVITE, independentemente de transcrição os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Declaração (enquadramento na Lei Complementar 123/2006);
- c)** ANEXO III – Declaração (inexistência de fatos impeditivos à habilitação);
- d)** ANEXO IV - Declaração (situação regular perante o ministério do trabalho e outras);
- e)** ANEXO V – Modelo de Procuração;
- f)** ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g)** ANEXO VII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

**15.5-** A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**15.6-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 25 de maio de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022 – CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2022

### 1- DA FINALIDADE:

1.1- A finalidade deste Termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências legais, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

### 2- DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa especializada para execução e organização da **1ª FESTA DO PEÃO** do município de Euclides de Cunha Paulista/SP, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022, em comemoração às festividades do 57º Aniversário Municipal.

### 3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1- A contratação em tela visa a contratação de empresa para execução e organização da **1ª FESTA DO PEÃO** do município de Euclides de Cunha Paulista/SP, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022, em comemoração às festividades do 57º Aniversário Municipal, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

### 4- DA DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	<b>ARENA/BRETE COM CURRAL</b> , com no mínimo 08 Bretes de frente e 08 de fundo, (Estilo Americano), 60 painéis de arena com travamento em Esbirras em lona nightandday (anti chamas), 58 painéis de curral e embarcador, com capacidade para 80 touros, (com aterramento, Engenheiro e Técnico). Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	UND	01		
2	<b>ARQUIBANCADA COBERTA</b> com (10 degraus), gradinha de 1,20m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestidas externamente com revestimento protetor traseiro. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	MTS	30		
3	<b>BANHEIRO QUIMICO</b> , de material antichama, com limpeza diária.	UND	30		
4	<b>CAMAROTES:</b> No mínimo 45 camarotes em estrutura metálica, cobertos com lona antichama, com o piso na altura de 1,20m do solo, piso	UND	45		





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	de madeirit naval, medindo 2,5m x 3,40 cada, contendo área vip medindo 10m x 14m. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.				
5	<b>COMENTARISTA DE RODEIO</b>	UND	01		
6	<b>COORDENADOR / FISCAL DE BRETE</b> especializado para acompanhar e julgar o comportamento do atleta com o animal dentro do brete, com seguro de vida obrigatório.	UND	01		
7	<b>JUIZ DE RODEIO</b> , especializado (credenciado) no mínimo na Associação Brasileira de Rodeio e/ou Confederação Nacional de Rodeio	UND	03		
8	<b>LOCUTOR DE RODEIO</b> profissional, com reconhecimento a nível nacional.	UND	01		
9	<b>PALCO</b> tipo concha, lona antichama, com o piso na altura de 2,20m, do solo, piso de madeirit naval, medindo 16m x 14m, contendo 2 camarins octanorm medindo 3m x 2m e ar condicionado. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	UND	01		
10	<b>PORTEREIROS</b> responsáveis pela abertura e controle de saída e entrada de animais durante a prova de montarias, com seguro de vida obrigatório.	UND	03		
11	<b>SALVA VIDAS</b> profissionais (altamente capacitados), para suporte e segurança dos atletas do esporte Rodeio nas montarias, com seguro de vida obrigatório.	UND	03		
12	<b>SEGURANÇAS E BRIGADISTAS</b> , para todos os dias de rodeio, sendo que a lista contendo Nome e RG deverá ser entregue à Contratante até a data do início da festa. Toda a equipe deverá ser certificada nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e da Portaria nº 3233/12 DG/DPF, de 10/12/2012, alterada pela Portaria nº 3258/2013 – DG/DPF. Os seguranças deverão permanecer até o final do evento. Alimentação da equipe, transporte, hospedagem é por conta da contratada.	UND	105		



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

13	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS "ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO"</b> , devidamente cadastrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente, que será responsável pela elaboração de Projetos, emissão de ART's e AVCB.	UND	01		
14	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS "VETERINÁRIO"</b> : 01 (um) Médico veterinário especializado devidamente cadastrados no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, para liberação do rodeio junto ao escritório de defesa agropecuária da região, para atividades bovinas em provas, sendo que o médico deverá estar em todas as noites do evento.	UND	01		
15	<b>SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS</b> , refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	UND	01		
16	<b>SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO E RODEIO: 1) SOM:</b> O sistema de sonorização será no sistema Fly Stereo de 04 (quatro) vias, de qualidade profissional; PA no mínimo 12x12, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 Decibéis, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. O mixer console deve estar erguido a 0,30 metros do solo e bem centralizado. 02 MIXER que atenda a todos os riders técnicos dos artistas que irão se apresentar. Periféricos de PA: 02 (dois) CD Player para abertura e alinhamento; 01 (um) Comunicação PA/Monitor, 01 Microfone SM 58 com cabo de 07 (sete) metros, 01 (uma) extensão com 06 (seis) pontos de AC 110W, 60 Cabos XLR/XLR de 05 (cinco) metros;	UND	01		



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	<p>30 (trinta) Pedestais para microfone; 01 bateria completa; 16 Praticáveis Reguláveis. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos, conforme Rider técnico e input solicitados pela grade artística contratada. Todo o equipamento também deverá atender ao rodeio. <b>2) ILIMINAÇÃO:</b> Composta por canhão seguidor, painel de LED de Alta Resolução de no mínimo 08 metros de largura por 03 metros de altura (32 placas Out-door), acoplamento em torre tipo treliça com envergadura. E para o palco conforme mapa de luz solicitado pelos artistas a serem contratados descrito em rider técnico e mapa) – com ART Elétrica. - 01 Mesa DMX - 10 unidades de moving 7R - 06 unidades de Bean 200 - 20 canhões par Led 5W - 04 mini Bruts - 08 canhões par 64 - 02 máquinas de fumaça Será realizada vistoria técnica dos itens acima descritos. Sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, com no mínimo 20 lâmpadas. - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado para o Rodeio e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico), bem como atender Rider Técnico a ser fornecido pelos locutores. Deverá ser apresentada a ART do Eng. Elétrico responsável.</p>				
17	<p><b>TOUROS DE RODEIO</b> profissionais para montarias, sendo no mínimo 30 (trinta) montarias por dia, devidamente vacinados, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, sendo que os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, receber água e ração enquanto permanecerem na querência, com acompanhamento de médico veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo ainda esse profissional providenciar junto ao Departamento</p>	UND	60		



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

de Defesa Agropecuária o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.				
--	--	--	--	--

## **5- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1-** O evento será realizado entre os dias 15 e 17 de setembro de 2022, no Recinto de Exposição Luiz Antonio Mente, com endereço sito à Av. Antonio Joaquim Mano, s/n, Centro, no município de Euclides da Cunha Paulista/SP, com entrada franca todos os dias.

**5.2-** A **CONTRATADA** será responsável pela execução, organização e fiscalização do evento, conforme determina legislação vigente, fornecendo toda infraestrutura necessária para consecução do objeto, incluindo equipamentos, ferramentas e mão de obra.

**5.3-** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**5.4-** A montagem e desmontagem das estruturas deverá ser realizada por equipe especializada, munida de todos os EPIs necessários para execução dos serviços.

**5.5-** Toda infraestrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 24hs antes da data prevista para a realização do evento, devendo a **CONTRATADA** apresentar junto ao **CONTRATANTE**, a documentação relativa às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) e Laudos Técnicos do(s) Engenheiro(s) responsáveis, com a devida aprovação do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**5.6-** Com o objetivo de proporcionar comodidade e segurança ao público em geral, ficará a cargo da **CONTRATADA** a exploração das áreas internas (praça de alimentação, parque de diversões “se houver”, estacionamento, camarotes, boate “se houver”), bem como a veiculação de propagandas e mídias em painéis, faixas, bretes e vídeos, inclusive com a venda de produtos, espaços e estacionamento.

**5.6.1-** As instalações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento das áreas internas discriminadas acima (tomadas, iluminação, lâmpadas e fiação elétrica) são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que o fornecimento de energia será efetuado pelo **CONTRATANTE**.

**5.6.2-** A **CONTRATADA** terá direito exclusivo na comercialização de bebidas no interior do evento, devendo observar os seguintes detalhes: as estruturas devem conter no máximo 5,00 metros X 5,00 metros e possuir preferencialmente o mesmo padrão visual de identificação; mediante a identificação através de Uniformes ou Crachás, será permitido à **CONTRATADA** a venda de bebidas através de Garçons com bandejas nos camarotes ou de Vendedores Ambulantes com Caixas Térmicas nas arquibancadas da estrutura do evento.

**5.7-** Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e outras exigências constantes deste Termo, sendo recusados serviços que estiverem em desacordo.

**5.8-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada a corrigir, imediatamente, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

**5.9-** A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano causado a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento de indenizações devidas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, cuidando para que nada ocorra que fira a integridade física ou moral dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**5.10-** No ato do recebimento do serviço, será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento do serviço.

**5.11-** O objeto da licitação será recebido:

**5.11.1-** Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**5.11.2-** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

**5.12-** O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

**5.12.1-** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.12.1.1-** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.12.2-** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.12.2.1-** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**6.1-** Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório e do contrato, a **CONTRATADA** deve:

**6.1.1-** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço, respondendo única e exclusivamente pela realização do evento, não podendo, em hipótese alguma, transferir as obrigações assumidas, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;

**6.1.2-** Conceder livre acesso de servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado;

**6.1.3-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.4-** *Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;*

**6.1.5-** Corrigir, no prazo determinado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s);

**6.1.6-** Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

**6.1.7-** Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

**6.1.8-** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;

**6.1.9-** Arcar com Seguro de Vida de todos os peões, salva-vidas, fiscal de brete, porteiros, narradores, dentre outros que fazem parte integrante da realização das montarias;

**6.1.10-** Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

**6.1.11-** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com frete, motoristas, carregadores; transporte local, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos, conforme rider técnico de cada artista a se apresentar; bem como transporte local, alimentação, alojamento e hospedagem dos profissionais do rodeio, Engenheiro e Médico Veterinário e todas





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

as demais pessoas envolvidas no evento; além de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.1.12-** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**6.2-** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**6.2.1-** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

**6.2.2-** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;

**6.2.3-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade durante a execução do objeto;

**6.2.4-** Efetuar o pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, referente aos shows dos dias 15, 16 e 17;

**6.2.5-** Promover a limpeza da área antes e depois da realização do evento;

**6.2.6-** Realizar os serviços de terraplanagem;

**6.2.7-** Promover a colocação de cascalho nas ruas e praça de alimentação;

**6.2.8-** Promover a colocação de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;

**6.2.9-** Instalar ponto de água e energia elétrica, com potência de 300 KVA, suficiente para cobertura do evento;

**6.2.10-** Disponibilizar de 02 (duas) ambulâncias com médico(a) e enfermeiro(a);

**6.2.11-** Realizar a coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;

**6.2.12-** Disponibilizar 20 (vinte) tambores de lixo;

**6.2.13-** Arcar com as despesas com água e energia elétrica;

**6.2.14-** Promover a limpeza da área antes e depois da realização do evento;

**6.2.15-** Promover a divulgação do evento denominado **1ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO** do município de Euclides da Cunha Paulista/SP, em mídias sociais, rádio e jornais;

**6.2.16-** Garantir que ambulantes (barracas de comercialização de qualquer produto) mantenham distância de pelo menos 200 (duzentos) metros do recinto onde será realizado o evento.

## **7- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1-** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3-** São atribuições do Fiscal do Contrato, no âmbito de sua atuação, além daquelas específicas previstas no instrumento de contrato:

**7.3.1-** Manter o controle da execução contratual, procedendo a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.3.2-** Realizar reuniões periódicas com o preposto da **CONTRATADA**, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;

**7.3.3-** Acompanhar, no âmbito de sua atuação, durante toda a execução do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, bem como as condições classificatórias referentes ao preço obtido e à habilitação técnica exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, adotando as providências



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

necessárias no caso de indício de irregularidade da não manutenção das condições de habilitação pela contratada;

**7.3.4-** Conferir, no âmbito de sua atuação, a nota fiscal ou fatura e sua correspondência à prestação do serviço, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória da prestação do serviço;

**7.3.5-** Notificar a **CONTRATADA** quanto a vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados, quando detectados, ou quanto à eventual inobservância de cláusulas contratuais, fixando prazo para as soluções ou medidas que entender cabíveis para regularização;

**7.3.6-** Encaminhar ao Gestor do Contrato, com vistas à instauração de procedimento específico para apuração de descumprimento de obrigação contratual, os registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da fiscalização;

**7.3.7-** Elaborar relatório acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações; e

**7.3.8-** Registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

**8.1-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, após a montagem da estrutura do evento e aprovação pelas autoridades competentes, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

**8.2-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

**8.3-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**8.4-** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.5-** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**8.6-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

**8.7-** O preço permanecerá fixo e irrevogável.

## **9- DA VIGÊNCIA:**

**9.1-** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 30 de setembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura.

## **10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

**10.1-** Menor preço global.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## 11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1-** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**11.1.1-** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3-** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4-** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5-** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6-** Não manter a proposta.

**11.2-** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1-** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

**11.2.2-** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3-** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.1-** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.4-** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.2.5-** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**11.2.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**11.3-** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1-** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2-** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3-** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**12.1-** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**13.1-** Caberá ao Fiscal e ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 25 de maio de 2022.

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **ANEXO II** **D E C L A R A Ç Ã O** **(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° 0\_\_\_/2022 – Carta Convite n° 0\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3°, parágrafo 4°, da L.C n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **ANEXO - III** **DECLARAÇÃO** **(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_/2022 – Carta Convite n° \_\_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N° documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_/2022 – Carta Convite n° \_\_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual n° 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N° documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/2022, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO - VI - MODELO DE PROPOSTA

### Envelope nº II – Proposta Comercial

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2022 – CARTA CONVITE Nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução e organização da **1ª FESTA DO PEÃO** do município de Euclides de Cunha Paulista/SP, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022, em comemoração às festividades do 57º Aniversário Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	<b>ARENA/BRETE COM CURRAL</b> , com no mínimo 08 Bretes de frente e 08 de fundo, (Estilo Americano), 60 painéis de arena com travamento em Esbirras em lona nightandday (anti chamas), 58 painéis de curral e embarcador, com capacidade para 80 touros, (com aterramento, Engenheiro e Técnico). Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	UND	01		
2	<b>ARQUIBANCADA COBERTA</b> com (10 degraus), gradinha de 1,20m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestidas externamente com revestimento protetor traseiro. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	MTS	30		
3	<b>BANHEIRO QUIMICO</b> , de material antichama, com limpeza diária.	UND	30		
4	<b>CAMAROTES:</b> No mínimo 45 camarotes em estrutura metálica, cobertos com lona antichama, com o piso na altura de 1,20m do solo, piso de madeirit naval, medindo 2,5m x 3,40 cada, contendo área vip medindo 10m x 14m. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	UND	45		
5	<b>COMENTARISTA DE RODEIO</b>	UND	01		
6	<b>COORDENADOR / FISCAL DE BRETE</b> especializado para acompanhar e julgar o comportamento do atleta com o animal dentro do brete, com seguro	UND	01		



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	de vida obrigatório.				
7	<b>JUIZ DE RODEIO</b> , especializado (credenciado) no mínimo na Associação Brasileira de Rodeio e/ou Confederação Nacional de Rodeio	UND	03		
8	<b>LOCUTOR DE ROEIO</b> profissional, com reconhecimento a nível nacional.	UND	01		
9	<b>PALCO</b> tipo concha, lona antichama, com o piso na altura de 2,20m, do solo, piso de madeirit naval, medindo 16m x 14m, contendo 2 camarins octanorm medindo 3m x 2m e ar condicionado. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	UND	01		
10	<b>PORTEREIROS</b> responsáveis pela abertura e controle de saída e entrada de animais durante a prova de montarias, com seguro de vida obrigatório.	UND	03		
11	<b>SALVA VIDAS</b> profissionais (altamente capacitados), para suporte e segurança dos atletas do esporte Rodeio nas montarias, com seguro de vida obrigatório.	UND	03		
12	<b>SEGURANÇAS E BRIGADISTAS</b> , para todos os dias de rodeio, sendo que a lista contendo Nome e RG deverá ser entregue à Contratante até a data do início da festa. Toda a equipe deverá ser certificada nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e da Portaria nº 3233/12 DG/DPF, de 10/12/2012, alterada pela Portaria nº 3258/2013 – DG/DPF. Os seguranças deverão permanecer até o final do evento. Alimentação da equipe, transporte, hospedagem é por conta da contratada.	UND	105		
13	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS "ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO"</b> , devidamente cadastrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente, que será responsável pela elaboração de Projetos, emissão de ART's e AVCB.	UND	01		
14	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS "VETERINÁRIO"</b> : 01 (um) Médico veterinário especializado devidamente cadastrados no CRMV – Conselho	UND	01		





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	Regional de Medicina Veterinária competente, para liberação do rodeio junto ao escritório de defesa agropecuária da região, para atividades bovinas em provas, sendo que o médico deverá estar em todas as noites do evento.				
15	<b>SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS</b> , refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	UND	01		
16	<b>SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO E RODEIO: 1) SOM:</b> O sistema de sonorização será no sistema Fly Stereo de 04 (quatro) vias, de qualidade profissional; PA no mínimo 12x12, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 Decibéis, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. O mixer console deve estar erguido a 0,30 metros do solo e bem centralizado. 02 MIXER que atenda a todos os riders técnicos dos artistas que irão se apresentar. Periféricos de PA: 02 (dois) CD Player para abertura e alinhamento; 01 (um) Comunicação PA/Monitor, 01 Microfone SM 58 com cabo de 07 (sete) metros, 01 (uma) extensão com 06 (seis) pontos de AC 110W, 60 Cabos XLR/XLR de 05 (cinco) metros; 30 (trinta) Pedestais para microfone; 01 bateria completa; 16 Praticáveis Reguláveis. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos, conforme Rider técnico e input solicitados pela grade artística contratada. Todo o equipamento também deverá atender ao rodeio. <b>2) ILUMINAÇÃO:</b> Composta por canhão seguidor, painel de LED de Alta Resolução de no mínimo 08 metros de largura por 03 metros de altura	UND	01		



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	<p>(32 placas Out-door), acoplamento em torre tipo treliça com envergadura. E para o palco conforme mapa de luz solicitado pelos artistas a serem contratados descrito em rider técnico e mapa) – com ART Elétrica. - 01 Mesa DMX - 10 unidades de moving 7R - 06 unidades de Bean 200 - 20 canhões par Led 5W - 04 mini Bruts - 08 canhões par 64 - 02 máquinas de fumaça Será realizada vistoria técnica dos itens acima descritos. Sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, com no mínimo 20 lâmpadas. - Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado para o Rodeio e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico), bem como atender Rider Técnico a ser fornecido pelos locutores. Deverá ser apresentada a ART do Eng. Elétrico responsável.</p>				
17	<p><b>TOUROS DE RODEIO</b> profissionais para montarias, sendo no mínimo 30 (trinta) montarias por dia, devidamente vacinados, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, sendo que os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, receber água e ração enquanto permanecerem na querência, com acompanhamento de médico veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo ainda esse profissional providenciar junto ao Departamento de Defesa Agropecuária o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.</p>	UND	60		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável que assinará o Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO – VII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 1ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DE CUNHA PAULISTA/SP, A SER REALIZADA NOS DIAS 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:”

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 \_\_\_\_/2022.

CARTA CONVITE Nº 0 \_\_\_\_/2022.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ SP e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução e organização da 1ª **FESTA DO PEÃO** do município de Euclides de Cunha Paulista/SP, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022, em comemoração às festividades do 57º Aniversário Municipal, conforme descrição contida no Anexo – I – Termo de Referência, da Carta Convite nº 0 \_\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO CONVITE E DA PROPOSTA

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2022, ao Anexo I – Termo de Referência, e a Proposta da Licitante vencedora, independentemente de transcrição ou anexação.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**4.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, após a montagem da estrutura do evento e aprovação pelas autoridades competentes, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

**4.3.** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

**4.4.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.5.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**4.6.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**4.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

## **CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através do Gabinete do Prefeito.

## **CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** O preço permanecerá fixo e irremovível.

## **CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**7.1.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

## **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 8.1.1.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 8.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;
- 8.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade durante a execução do objeto;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, referente aos shows dos dias 15, 16 e 17;
- 8.1.5.** Promover a limpeza da área antes e depois da realização do evento;





# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- 8.1.6. Realizar os serviços de terraplanagem;
- 8.1.7. Promover a colocação de cascalho nas ruas e praça de alimentação;
- 8.1.8. Promover a colocação de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- 8.1.9. Instalar ponto de água e energia elétrica, com potência de 300 KVA, suficiente para cobertura do evento;
- 8.1.10. Disponibilizar de 02 (duas) ambulâncias com médico(a) e enfermeiro(a);
- 8.1.11. Realizar a coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- 8.1.12. Disponibilizar 20 (vinte) tambores de lixo;
- 8.1.13. Arcar com as despesas com água e energia elétrica;
- 8.1.14. Promover a limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- 8.1.15. Promover a divulgação do evento denominado **1ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO** do município de Euclides da Cunha Paulista/SP, em mídias sociais, rádio e jornais;
- 8.1.16. Garantir que ambulantes (barracas de comercialização de qualquer produto) mantenham distância de pelo menos 200 (duzentos) metros do recinto onde será realizado o evento.

## **CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório e do contrato, a **CONTRATADA** deve:
  - 9.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço, respondendo única e exclusivamente pela realização do evento, não podendo, em hipótese alguma, transferir as obrigações assumidas, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
  - 9.1.2. Conceder livre acesso de servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado;
  - 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
  - 9.1.5. Corrigir, no prazo determinado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s);
  - 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;
  - 9.1.7. Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
  - 9.1.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
  - 9.1.9. Arcar com Seguro de Vida de todos os peões, salva-vidas, fiscal de brete, porteiros, narradores, dentre outros que fazem parte integrante da realização das montarias;
  - 9.1.10. Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;
  - 9.1.11. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com frete, motoristas, carregadores; transporte local, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos, conforme rider técnico de cada artista a se apresentar; bem como transporte local, alimentação, alojamento e hospedagem dos profissionais do rodeio, Engenheiro e Médico Veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento; além de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - 9.1.12. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não manter a proposta.

**10.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

**10.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato terá vigência até 30 de setembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

**13.1.** A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleita a Comarca de Teodoro Sampaio, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Euclides da Cunha Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
DOMINGOS MENTE LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**1- Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_

**2 -Nome:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO:** Nº 0\_\_/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0\_\_/2022.

**CARTA CONVITE:** Nº 0\_\_/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 1ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DE CUNHA PAULISTA/SP, A SER REALIZADA NOS DIAS 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**Cargo:** Prefeito Municipal.  
**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.